



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 52/2023

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Daniella Maria Freitas Leite Penteado, Presidente, Cristina Cruz, membro indicada como Relatora pela Presidente, e José Agostino Salata, a Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo n. 15 de 2023, de autoria do Vereador José Agostino Salata.

Dois Córregos, 27 de abril de 2023.

Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Presidente

Cristina Cruz
Membro - Relatora

José Agostino Salata
Membro

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.52 de 2023 – Comissão de Constituição e Justiça



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
704	15/05/23 14:40	1/2023

Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 15 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 20 de abril de 2023, às 09h e 15min.

Ementa: “Institui prioridade às pessoas idosas nos programas habitacionais populares implantados pelo Poder Executivo Municipal.”.

Autoria: Vereadora Daniella Maria Freitas Leite Penteado.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 15/2023, de autoria do Vereador José Agostino Salata, institui prioridade às pessoas idosas nos programas habitacionais populares implantados pelo Poder Executivo Municipal.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A matéria é de competência legislativa municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a interesse local, bem como trata sobre as pessoas idosas e moradia digna, assim disposto na Lei Orgânica Municipal:

*“Art. 5º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

“Art. 134. O Município assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, à segurança e à estabilidade da família.

[...]

V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;”

1

 Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

Dai



3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Constituição e Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

“Art. 150. Incumbe à Administração Municipal promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir, em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais, saneamento básico e acesso ao transporte”.

Logo, não há problemas neste ponto específico.

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, foi cumprido.

Em relação à análise do conteúdo, cabe a esta comissão analisá-la somente sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, pois não se enquadra em nenhuma das situações previstas nas alíneas do § 2º do art. 34 do Regimento interno, caso em que teria obrigação legal de se manifestar em relação ao mérito e, ao que tudo indica, não há no presente projeto de lei ilegalidades aparentes a ensejarem sua rejeição.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 26 de abril de 2023.


Cristina Cruz
Relatora

Daí

2



Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Constituição e Justiça